

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

CERTJUDONE-VFPCA - 152026
Código de validação: F418F3E3CF

Número da guia: 26102201002511695.

Processo nº 0803415-33.2023.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO CÍVEL PÚBLICA (65)**, registrada na Distribuição desta Comarca no dia 13/06/2023, sob o nº **0803415-33.2023.8.10.0022**, em que figura como parte demandante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** (05.483.912/0001-85); e como parte demandada **WEYKLEN COELHO TEIXEIRA** (619.105.463-72); e tem como **objeto** o reconhecimento da prática de ato de improbidade administrativa pelo Réu nos termos do art. 11, caput, e inciso IV, da mesma lei, aplicando as sanções previstas no art. 12, inciso III da Lei de Improbidade Administrativa, em razão da possível omissão do requerido em responder as requisições ministeriais, como então presidente da Câmara dos Vereadores de Cidelândia.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 1.302,00.**

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 26/09/2025 JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação civil pública, ante a ausência de elementos suficientes de provas que comprovem a prática de ato de improbidade administrativa.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, a **REMESSA DOS AUTOS, EM GRAU DE RECURSO, PARA O TJMA** em 30/03/2026, em razão do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em 02/12/2025.

Açailândia, 06 de agosto de 2026.

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 06/08/2026 10:55 (MARINA SANTOS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VFPCA - 152026 / Código: F418F3E3CF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente